



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 350/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CONTABILIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DOS 15% RETIDOS DO ICMS PARA O FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.926.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil reais), para atender às Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recurso, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	VALOR R\$
1025.03080322-067	3.2.2.4-00	890.000,00
1030.08421882-068	3.2.2.2-00	737.000,00
1030.08421882-069	3.2.2.2-01	299.000,00
TOTAL		1.926.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta dos fundamentos contábeis orçamentários dispostos no Artigo 43, Parágrafo 1º e Inciso II, da Lei 4320/64, de 17/03/64.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 1998.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL - _____
DATA - ____ / ____ / ____
_____ RUBRICA